



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 468/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

EDITAL Nº 106/2023

SRP Nº 47/2023

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Independência - RS, no uso de suas atribuições, torna público que, às **08 horas e 30 minutos, do dia 02 do mês de outubro do ano de 2023**, acontecerá o processo de licitação, na modalidade pregão, **na forma eletrônica**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES**, conforme descritos na Planilha de Itens, anexo II deste edital, vinculado à diversas secretarias, através do processo de licitação nº 468/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023 pelo Sistema de Registro de Preços 47/2023, **tipo menor preço por item**, com entrega parcelada, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, com seu processamento nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 54/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54/2021, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. Ao contrato decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horário de expediente e no endereço eletrônico www.independencia.rs.gov.br.

2.2. Constituem anexos deste edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.2.2. ANEXO II – Planilha de Itens;
- 2.2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 2.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/Cooperativa;
- 2.2.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

2.3.3. O pedido de impugnação poderá ser encaminhado no e-mail licitacao@independencia.rs.gov.br ou diretamente na plataforma do Banrisul www.pregaoonlinebanrisul.com.br, devidamente identificado o requerente da impugnação.

2.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítios eletrônicos www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.independencia.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES**, conforme descritos na Planilha de Itens, anexo II deste edital, vinculado à diversas secretarias, através do processo de licitação nº 468/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023 pelo Sistema de Registro de Preços 47/2023.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8 de 04 de fevereiro de 2016.

3.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição ou contratação total.

3.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação da Ata de Registro de Preços.

3.5. O objeto desta licitação deverá atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

3.6. Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto no anexo II.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO: um minuto antes da abertura das propostas no dia **02 de outubro de 2023**.

4.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **8 horas e 30 minutos** do dia **02 de outubro de 2023**.
LOCAL: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, e seus anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Independência, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

6. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

6.1. A empresa que se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para o qual se sugere o modelo em anexo a este Edital, ou fornecer:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de imposto de renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem um dos documentos solicitados no item anterior.

6.3. A falta de apresentação de um dos documentos referidos nos itens anteriores não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar. Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das 08 horas do dia **12 de setembro de 2023** até às **8 horas e 29 minutos do dia 02 de outubro de 2023** (horário de Brasília - DF).

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

7.3.1. Fazer menção ao número deste Pregão;

7.3.2. Descrição completa do item ofertado e demais especificações técnicas;

7.3.3. **Indicação da marca dos itens ofertados;**

7.3.4. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.4. Somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

7.5. A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.

7.6. Será aceita indicação de apenas uma marca e/ou modelo para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca e/ou modelo, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.

7.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

7.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

7.10. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamento e entrega no local determinado.

7.11. As propostas serão desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O início da sessão pública se dará pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3.2. Na hipótese de não haver novos lances na fase de prorrogação automática, descrita nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.3.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances seguirá o **modo aberto**, conforme artigo 37 do Decreto Municipal nº 54 de 2021.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

juízo da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 2 (duas) horas**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta/lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.5. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser anexados no portal do pregão eletrônico, documentos não anexados ocasionará a inabilitação da empresa.

10.2. Os documentos exigidos na habilitação que não tem autenticidade digital, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) por correio ou transportadora, após o término da Sessão Pública, em original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

10.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

10.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal (alvará de localização) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.4.2. Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

10.4.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão jurídica cível negativa (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, **no máximo, 90 (noventa) dias**, da data constante no preâmbulo deste edital.

10.6. DECLARAÇÕES, consistindo em:

a) **Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo IV - Declaração conjunta, **deste edital**.

b) Se tratando de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, firmada por contador ou representante legal da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.3 a 10.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

10.8. Documentos apresentados em desconformidade com o item 10.7 serão tidos como inexistentes, estando a empresa sujeita a inabilitação.

10.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitada para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

10.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11. **O benefício de que trata o item 10.9. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.**

10.12. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.13. **As Certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.**

10.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. PROCEDIMENTO DE RECURSO

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

11.1.1. O encaminhamento de recurso e eventuais contrarrazões pelos licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.2. A falta de manifestação prévia e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, via sistema, ficando os demais licitantes desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas.

11.6. O recurso será dirigido ao senhor Prefeito Municipal de Independência, por intermédio do pregoeiro que praticou o ato, o qual poderá, no prazo de três dias úteis a contar do término do prazo para apresentação das contrarrazões, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado do pregão, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo.

13.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, **dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.

13.4. A Ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

13.6. A execução da Ata será acompanhada pelo responsável de compras de cada Secretaria.

13.7. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses após a homologação.

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos itens é de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada pelo responsável de compras da secretaria. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.

14.2. O objeto será recebido na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ipiranga, nº 500, na Secretaria de Obras e Viação, Rua Josino Farias, 1461, na Secretaria da Fazenda, Rua Senador Pinheiro, 1348 e Secretaria da Assistência Social, Rua Senador Pinheiro 237, Independência/RS, provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e na Ata de Registro de Preços.

14.4. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

14.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de cinco dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

14.6. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

14.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data da entrega do material.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

15.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

15.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

15.5 A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

15.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original da Ata de Registro de Preços originada desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

16.3. O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fato de desequilíbrio.

16.4. A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

16.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento da ata sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

17.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

17.1.4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

17.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, **até o limite de 5 (cinco) dias úteis**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;*

17.1.6. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

17.1.7. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

17.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias.

17.5. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus.

17.6. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

17.7. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, **deverão ser solicitadas por escrito** (podendo ser enviadas para o e-mail licitacao@independencia.rs.gov.br ou diretamente na plataforma do pregão eletrônico), ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Município de Independência, setor de licitações, situado na Rua Senador Pinheiro 1348, no horário compreendido entre 08h às 11h50min e 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações, no endereço referido no item acima.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.

18.5. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9. Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA-RS, 11 de setembro de 2023

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Consultoria Jurídica.

JORDANA HEINSCH
Consultora Jurídica
OAB/RS 93.550

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

I. INTRODUÇÃO

As Secretarias Municipais, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito das mesmas, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessitam da contratação de materiais eletrônicos e permanentes de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório à consequente aquisição dos itens especificados na Planilha de Itens. Os quantitativos foram fornecidos pelas secretarias, a qual fica desde já responsável pelos pedidos e controle dos serviços.

II. JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais eletrônicos e permanentes não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. Esta contratação é necessária para disponibilizar materiais eletrônicos e permanentes para os servidores municipais para a realização de atividades do dia-a-dia. Como não é possível especificar a quantidade necessária exata, se faz necessário a utilização do Sistema de Registro de Preços

III. RECEBIMENTO

As disposições quanto ao recebimento do objeto, garantia contra defeitos e avarias e outras disposições relativas à entrega, validade dos itens, prazos e locais de entrega se encontram disciplinadas no item 14 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO, do edital da licitação.

IV. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão disciplinadas no item 15 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.

V. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado no item 16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do edital.

VI. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao contratado estão disciplinadas no item 17 – DAS PENALIDADES, do edital da licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA-RS, 11 de setembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90
ANEXO II – PLANILHA DE ITENS

Disponível no site do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Disponível no site do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**

CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa....., CNPJ sob.n.º/.....-.., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 - PROCESSO Nº
468/2023 - EDITAL Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de pequeno porte para o fornecimento de materiais eletrônicos e permanentes** de acordo com as Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, pela Portaria nº 135/2015, de 17 de setembro de 2015, e pelo Decreto 08 de 05 de fevereiro de 2016, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o signatário da ata:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste ato representada neste ato pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada CONTRATADA, observado as condições do edital que integra o instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem e indicados os itens abaixo constantes nesta Ata, segundo a classificação por item alcançada:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.					
2.					

1. O responsável de compras da secretaria efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023**.
2. O objeto desta ATA, futura e eventual aquisição deverá ser realizada conforme exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**.
3. **O prazo para entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento**, que será encaminhada pelo responsável de compras de cada secretaria. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.
4. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ipiranga, nº 500, na Secretaria de Obras e Viação, Rua Josino Farias, 1461, na Secretaria da Fazenda, Rua Senador Pinheiro, 1348 e Secretaria da Assistência Social, Rua Senador Pinheiro 237, Independência/RS, em dias úteis, das 8horas às 11h30min e das 13h30 min às 17 horas.
5. O objeto será recebido provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a Ata de Registro de Preços. Todas as despesas com pessoal, deslocamento, alimentação e hospedagem serão por conta da empresa contratada.
6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
7. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
8. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
11. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
12. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
13. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Independência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
14. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
15. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência por escrito:
 - i. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - ii. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - b. Multa:
 - i. 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
 - ii. 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer *jus*.
 - a. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
18. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Tiver presentes razões de interesse público.
19. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
20. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**.
21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
22. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Três de Maio- RS, esgotadas as vias administrativas.
23. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Independência, e pelo representante do Signatário.

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO

Visto e aprovado por essa Consultoria

JORDANA HEINSCH

Consultora Jurídica OAB/RS 93.550